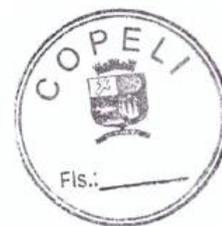




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

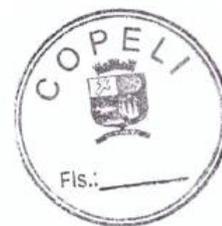
VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2021 PMN
CONCORRÊNCIA Nº 36/2021 PMN**

Objeto: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Tipo de Licitação: Menor preço

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Tipo de execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 15/06/2021

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes: 15/06/2021

Horário de abertura dos envelopes: 14:00

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

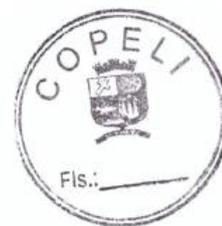
No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **15/06/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a esta Concorrência, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **Menor Preço Global**, de conformidade com as seguintes condições:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



1. OBJETO

1.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

1.2 Valor máximo do total das contratações: R\$ 6.581.404,44 (Seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação” e as “Propostas”, **em envelopes distintos, fechados e lacrados**, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 36/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 15/06/2021
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 15/06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 36/2021 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 15/06/2021
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 15/06/2021

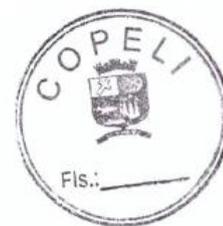
2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 13 h às 19h .

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Obs.: Na data agendada, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) Apresentar documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, OU COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante).
- c) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor (Anexo IV)**

3.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

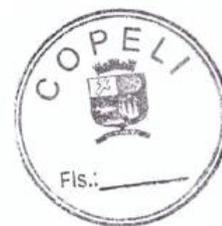
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

3.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;

3.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão;

3.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrarem em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via;
- b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município de Navegantes/SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada;
- c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;**
- e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.**

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO POR ITEM. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Comissão Permanente de Licitação;

4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha "RELAÇÃO DE ITENS" (Anexo XII), sob pena de desclassificação da proponente;

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação;

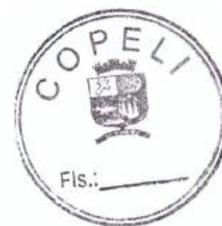
4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

4.2.2.2 A PROPONENTE PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA "SEPARADAMENTE" A ESPECIFICAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO MATERIAL (EM PORCENTAGEM OU EM VALOR), PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS;

4.3 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

4.3.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo VII, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas"



4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitação, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens";

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente;

4.7 A empresa poderá informar na Proposta de Preços, para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- Banco: _____
- Nome da Agência _____
- Nº Agência: _____
- Nº Conta: _____

4.8 PARA ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AS EMPRESAS PARTICIPANTES “PODERÃO” APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO;

4.9 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download _____ no _____ site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9.1 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 Além das propostas via pen drive ou CD, as empresas licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I)

5.1.2 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

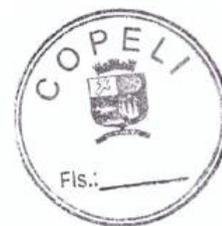
5.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, **devidamente registrado e autenticado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



5.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Regularidade Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social - INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInterInformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

5.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

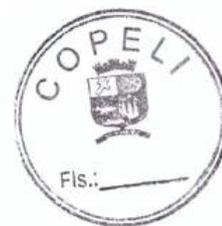
5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

5.3.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.3.2 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

5.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.4 O Balanço Patrimonial pode ser atualizado por índices oficiais (índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.3.5 O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial;

5.3.6 Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404./76 (sociedades anônimas):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda).

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.3.7 As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

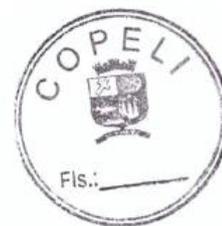
5.3.8 Demonstração de que dispõe de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse índice, deverá ser realizada a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

5.3.9 Demonstração de que dispõe de Índice de Grau de Endividamento (IEG) menor ou igual a 1,0 (Um). Para demonstração desse Índice, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.3.10 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.3.11 Apresentar **GARANTIA** no valor equivalente a **1% (um por cento)** do estimado, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

5.3.12 A fiança bancária será prestada por banco comercial contendo:

5.3.12.1 Prazo de validade que deverá corresponder ao período de até a data de assinatura do contrato prevista para 60 (sessenta) dias após a data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado por igual período; e

5.3.12.2 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil brasileiro;

5.3.13 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 5.3.12 e suas alíneas, do presente edital.

5.3.14 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006,**

5.3.15 A garantia será liberada depois de formalizada a assinatura do contrato, e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido motivado pela licitante.

5.3.16 No caso de inadimplemento da licitante, quanto às obrigações editalícias, a mesma ficará sujeita à perda total da caução de garantia, que será apropriada pelo Município licitador, a título de indenização, não cabendo qualquer pedido de reclamação futura, sem prejuízo das penalidades legais, de suspensão temporária da participação em licitação, Impedimento de Contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade.

5.4 Qualificação Técnica

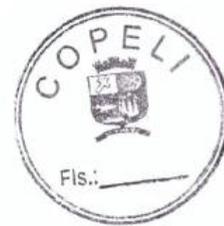
5.4.1 Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação;

5.4.2 No caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, a empresa vencedora providenciará o visto do CREA/SC ou CAU/SC em até 10 (dez) dias após o término da sessão;

5.4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa de direito público ou privado compatível com o objeto licitado;

Obs.: Não será aceito Atestado Técnico subscrito pela própria empresa participante do certame;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



5.4.4 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação;

5.4.5 O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de Prestação de Serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

5.5 DECLARAÇÕES

5.5.1 Apresentar declaração de que disponibilizará do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica **(contendo nomes e funções dos profissionais)** que se responsabilizarão diretamente pelos trabalhos, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos materiais/equipamentos e mão de obra qualificada;

5.5.2 A comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos essenciais exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS

5.6.1 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório;

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação;

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, **no horário de expediente, das 13h às 19h;**

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da Prefeitura do Município de Navegantes (somente através de CD ou Pen-Drive), situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br ou fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

6.6.1 O Edital estará disponível no Site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 – Habilitação;

7.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;

b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações;

7.4 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame;

7.5 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal;

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

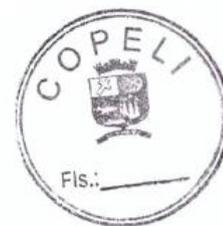
I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço;

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado oficial da licitação;

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame;

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 14 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior;

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e a (s) licitante (s) presente (s);

7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

7.15 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC;

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

7.18 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

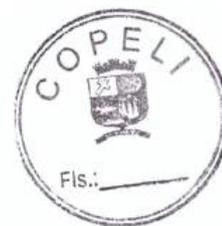
8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Certame, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (Artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93);

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Comissão Permanente de Licitação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

8.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

8.4 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

8.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência;

8.6 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá a Comissão Permanente de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes;

8.7 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento conforme Decreto 993/2013.

9. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

9.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pelas CONTRATADAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes-SESAN, em até 02 dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

9.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

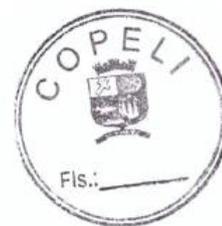
9.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter um escritório no Município de Navegantes/SC.

9.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros,

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

9.5 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto na Lei 8.666/93.

10.2 A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.

10.3 Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados. Neste caso, não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

10.4 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transporta-los até o veículo coletor;

10.5 A coleta de resíduos deverá ser intensificada em caso de épocas festivas e de alta temporada;

10.6 A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

10.7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1. Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

11.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles em desacordo com a qualidade, quantidade e prazo de execução;

11.3. Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



11.4. A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

11.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

12. DO VALOR

12.1 O preço para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

12.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

12.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

12.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

12.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

12.7 Recursos para pagamento – **Dotação Orçamentária abaixo descrita:**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	202/2021	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

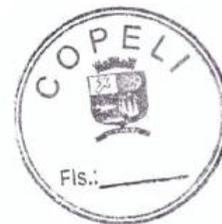
13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (Trinta) dias, após a prestação/execução dos serviços descritos na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados pela Contratada, devidamente assinado pelo responsável, bem como, relatório de

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



acompanhamento/fiscalização emitido pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ratificando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

13.3. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

13.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.5. Relação de empregados, constando cópia do Registro da CTPS e da folha do contrato de trabalho de cada empregado;

13.6. Na eventual rescisão de contrato de trabalho de integrantes da equipe, deverá o Contratado juntar o termo de rescisão do contrato de trabalho e o respectivo comprovante de quitação das verbas rescisórias;

13.7. Havendo a inclusão de empregados no curso do contrato, o Contratado deverá observar os itens anteriores;

13.8. Contracheques dos empregados do mês anterior;

13.9 No mês subsequente à ocorrência do fato gerador, entrega do comprovante de quitação do 13º salário e das férias mais 1/3 dos empregados;

13.10 Fichas de EPI atualizadas.

13.11 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

13.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

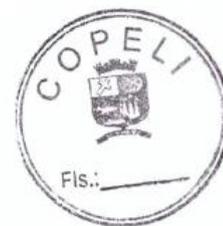
13.13 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

13.14 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

13.15 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

11.18 CASO OS SERVIÇOS NÃO SEJAM PRESTADOS EM SUA TOTALIDADE DO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO EXECUTADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



11.19 Havendo a ausência de funcionário e de maquinário, durante o horário previsto na prestação dos serviços, o pagamento será descontado respectivamente dos itens faltosos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação;

14.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE;

15.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;

15.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame;

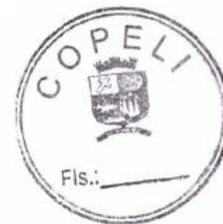
15.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será formalizado por escrito;

15.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
16.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.3 Ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

- a) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Licitação.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração do Município/SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

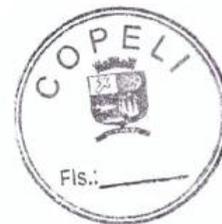
17. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A Contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

17.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 15.3, deste termo de ajuste.

17.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 15.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

17.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

17.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

17.4 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela Contratada, via protocolo administrativo.

17.4.1 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

17.5 A perda da garantia em favor do Município de Navegantes, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Navegantes/SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, não podendo se falar em perdas e danos;

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

18.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes;

18.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevir irregularidades sanáveis;

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

18.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão através do e-mail ellinton.souza@navegantes.sc.gov.br, fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes/SC, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das **13h às 19h**;

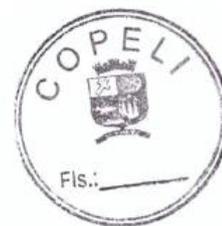
18.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;

18.16 O Município de Navegantes/SC poderá tolerar o não-cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

18.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC;

18.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos;

18.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

18.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital;

18.21 De acordo com o artigo 37 da Instrução Normativa nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle, que institui normas disciplinando os procedimentos gerais para compras, licitações e contratos da Administração Direta e Indireta do Município de Navegantes: *“O Município somente autoriza a realização de uma despesa, alteração do objeto do contrato, ajustes nos serviços ou obras, seja aumento ou reduzindo a despesa ou até mesmo prorrogando, mediante os aspectos formais de aditivos, quando for o caso e, SEMPRE, através de prévia Autorização de Fornecimento e respectivo Empenho. Qualquer servidor de der causa, autorizando a realização de despesa, alteração do objeto ou qualquer tipo de ajuste diretamente com o fornecedor, sem os devidos trâmites legais, será o ÚNICO responsável pelo feito, devendo arcar com seu custo, sem prejuízo de outras penalidades. O Município NÃO RECONHECERÁ nenhuma despesa que desrespeite os trâmites desta instrução e outras normas pertinentes”.*

18.22 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Declaração de Habilitação;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de fato Impeditivo à habilitação;
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Identificação dos veículos/equipamentos;
- h) Anexo VIII – Ordem de Serviço;
- i) Anexo IX – Aprovação do Projeto Básico e Plano de Trabalho;
- j) Anexo X - Relação de Itens.

16.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

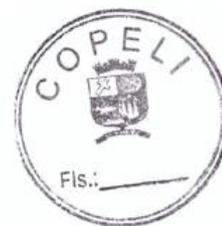
16.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

16.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no Site Oficial do Município de Navegantes/SC.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



NAVEGANTES, SC, 22 de ABRIL de 2021.

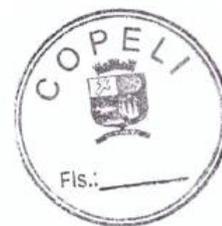
VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com
o CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica,
regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência
posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

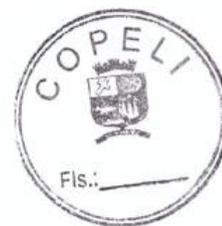
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de
seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

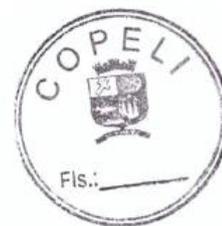
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

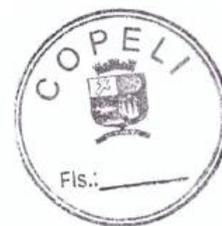
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

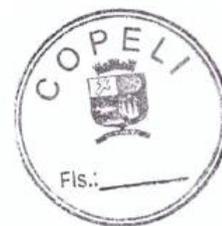
C/C: _____ - _____

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, e pelo Secretário Municipal de Saneamento Básico, Sr. Valério Cesar Gonzaga de Campos, nomeado pela Portaria nº 004/2021 de 01 de Janeiro de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de _____ CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS/FORNECEDORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato, **CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS, EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

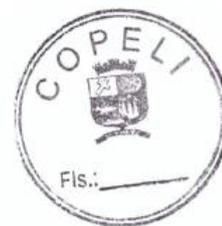
conforme Concorrência nº 36/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E/OU	MES	12,00	406.887,37	4882648,44

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



	MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTADAS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM 1, DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASTELAÇÃO DAS PRAIAS, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DOS SACOS DE LIO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA EXTENSÃO DE DOZE KM DE PRAIAS, AO LONGO DOS DECK'S E PASSARELAS DE MADEIRA E DA FAIXA DE AREIA, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM 2, DO ITEM 6, DO TERMO DE REFÊRENCIA.	MES	12,00	141.563,00	1698756,00
				Total	6.581.404,44

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Concorrência nº 36/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Edital de Concorrência nº 36/2021 e seus Anexos;
- Proposta de Preço da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL E PRAZO DA RESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

3.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pelas CONTRATADAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes-SESAN, em até 02 dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

3.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

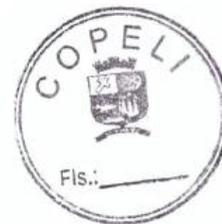
3.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter um escritório no Município de Navegantes/SC.

3.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

3.5 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto na Lei 8.666/93.

4.2 A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.

4.3 Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados. Neste caso, não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

4.4 Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-los até o veículo coletor;

4.5 A coleta de resíduos deverá ser intensificada em caso de épocas festivas e de alta temporada;

4.6 A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

4.7 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

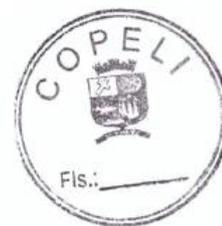
CLÁUSULA QUINTA- DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

5.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles em desacordo com a qualidade, quantidade e prazo de execução;

5.3. Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

5.4. A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

5.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

6.7 Recursos para pagamento – **Dotação Orçamentária abaixo descrita:**

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	202/2021	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (Trinta) dias, após a prestação/execução dos serviços descritos na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados pela Contratada, devidamente assinado pelo responsável, bem como, relatório de

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



acompanhamento/fiscalização emitido pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ratificando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

7.3 . O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.5. Relação de empregados, constando cópia do Registro da CTPS e da folha do contrato de trabalho de cada empregado;

7.6. Na eventual rescisão de contrato de trabalho de integrantes da equipe, deverá o Contratado juntar o termo de rescisão do contrato de trabalho e o respectivo comprovante de quitação das verbas rescisórias;

7.7. Havendo a inclusão de empregados no curso do contrato, o Contratado deverá observar os itens anteriores;

7.8. Contracheques dos empregados do mês anterior;

7.9 No mês subsequente à ocorrência do fato gerador, entrega do comprovante de quitação do 13º salário e das férias mais 1/3 dos empregados;

7.10 Fichas de EPI atualizadas.

7.11 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

7.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

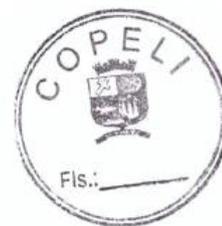
7.13 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

7.14 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

7.15 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

7.16 CASO OS SERVIÇOS NÃO SEJAM PRESTADOS EM SUA TOTALIDADE DO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO EXECUTADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7.17 Havendo a ausência de funcionário e de maquinário, durante o horário previsto na prestação dos serviços, o pagamento será descontado respectivamente dos itens faltosos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 A Publicação deste Instrumento Contratual será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil, criminal e administrativamente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

9.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

9.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos serviços prestados/executados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.1. São obrigações do município:

- a) fiscalizar, controlar e registrar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme Contrato e Termo de Referência, na época de sua exigibilidade;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência;
- e) Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução dos serviços;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;

g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;

c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;

g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização;

i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,

j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;

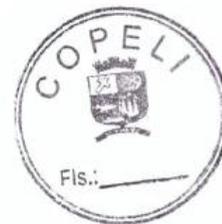
m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

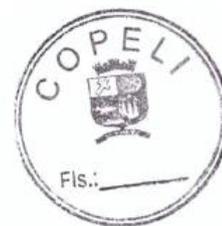


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- q) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- r) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;
- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- u) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter encarregados de Serviços, que se reportarão diariamente a Secretaria de Saneamento Básico, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização dos Serviços e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- v) As solicitações extras de serviços do item nº 02, Roçagem, capina, varrição, fora da programação normal de trabalho, deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do município;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contratuais eventos;**
- x) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transporta-los até o veículo coletor;
- y) A coleta de resíduos deverá ser intensificada em caso de épocas festivas e de fatores temáticos adversos da natureza, que venham causar um acúmulo excessivo de material de detritos trazidos pela maré e pelos ventos e depositados ao longo da praia, **EXCLUSIVAMENTE** a pedido da Secretaria de Saneamento Básico, poderão ser deslocados equipes e equipamentos do setor de roçagem para reforçar a limpeza da praia.
- z) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- z.1) O item 1 deverá ser executado no período diurno, entre 07:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**
- z.2) O item 2 deverá guardar observância ao seguinte cronograma:**

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



z.2.1) No período compreendido entre 01 de dezembro a 31 de março, a execução dos serviços elencados no subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 19:00h e 08:00h do dia seguinte, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo realizados em duas etapas, uma entre 19:00h às 22:00h, e outra, das 11:00h às 15:00h, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.

z.2.2) No período compreendido entre 01 de abril a 30 de novembro, a execução dos serviços elencados nos subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 05:00h e 19:00h, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, e, nos finais de semana e feriados/ponto facultativo, em duas etapas, uma entre 05:00h às 09:00h, e outra, das 15:00h às 19:00h, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços

z.3) Para efeito de fiscalização e medição dos serviços prestados, a contratada fornecerá o controle diário de ponto eletrônico, com identificação de no mínimo, nome e CPF do empregado, devendo ser anexado ao relatório semanal de medição, o controle de ponto eletrônico diário dos funcionários daquele período.

z.4) Os veículos e equipamentos **deverão, obrigatoriamente, conter a identificação (À Serviço da SESAN)**, nos termos da IN SGC nº 3/2020 e a obrigatoriedade da utilização do GPS (fornecendo acesso/senha para fiscalização online) em todos os equipamentos (máquinas e caminhões), conforme recomendações recorrentes da Secretaria de Gestão e Controle.

z.5) Todos os motoristas deverão estar devidamente habilitados em cumprimento as normas de trânsito.

z.6) Os operados das máquinas deverão estar devidamente qualificados para prestar o serviço, com comprovação de cursos através de certificados ou carteiras que comprovem qualificação para tal equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1. Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

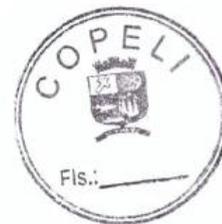
12.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles em desacordo com a qualidade, quantidade e prazo de execução;

12.3. Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

12.4. A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

12.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Contrato;

13.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e **o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;**

13.5 Entende-se por serviços inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS

14.1 O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados/executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas nos serviços prestados/executados, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços prestados/executados ;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

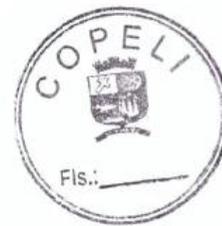
14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



15.1 A Contratada, no ato de assinatura deste termo, prestará garantia no valor equivalente a 4% (quatro por cento) do valor global do contrato, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Fiança bancária;
- Seguro garantia.

15.2 A fiança bancária será prestada por banco comercial, contendo:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato;
- b) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado de acordo com o previsto no subitem 13.3, deste termo de ajuste.

15.2.1 Não será aceita fiança bancária que não atenda integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 13.2 e suas alíneas, do presente Contrato.

15.2.2 A caução em dinheiro deverá ser depositada no **banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), conta nº 91-6 Ag.: nº. 1879-1 Op: 006, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato;**

15.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá, tão somente, a atualização correspondente ao índice de variação de recebimento da Caderneta de Poupança do 1º (primeiro) dia de cada mês, calculados proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do(s) depósito(s) até a data de devolução.

15.4 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do ajuste de Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do pedido, feito pela Contratada, via protocolo administrativo.

15.4.1 A caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, legais, por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e pela perfeita execução da obra.

15.5 A perda da garantia em favor do Município de Navegantes, por inadimplemento das obrigações ajustadas, far-se-á de pleno direito, mediante procedimento administrativo ou judicial, precedido de interpelação administrativa ou judicial que assegure ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato;

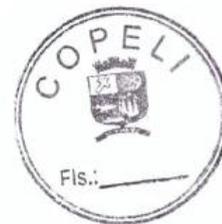
16.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

16.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítemos precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito, ou cobrados judicialmente ou ainda descontados da garantia contratual prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC a gestão do presente contrato;

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

18.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

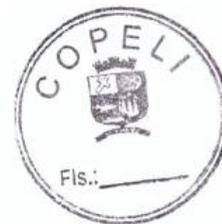
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xx de xxxxxxx de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

VALÉRIO CESAR G. DE CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento
Básico

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Neste ato representado por

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

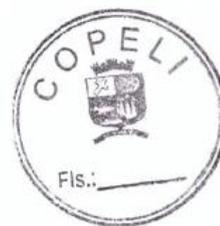
Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



**ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, PAVIMENTADAS OU NÃO, DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM 1, DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	12,00	406.887,37	4882648,44
2	LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASTELAÇÃO DAS PRAIAS, DE FORMA MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DOS SACOS DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA EXTENSÃO DE DOZE KM DE PRAIAS, AO LONGO DOS DECK'S E PASSARELAS DE MADEIRA E DA FAIXA DE AREIA, CONFORME DESCRITO NO SUBITEM 2, DO ITEM 6, DO TERMO DE REFERÊNCIA.	MES	12,00	141.563,00	1698756,00
				Total	6.581.404,44

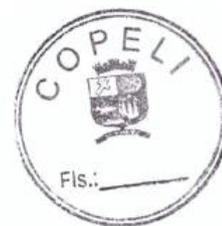
3. JUSTIFICATIVA

Pela presente, justificamos a abertura de processo licitatório que tem por objeto: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA, RASPAGEM MANUAL E/OU MECANIZADA E VARRIÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS

“ Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DOS SACOS DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE DOZE KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SESAN-SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 85 de 17 de agosto de 2010 institui o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB - cujo objetivo é nortear os sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana do município de Navegantes.

Considerando que a lei federal nº 11.445/2007: Saneamento Básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais.

Considerando que o desenvolvimento econômico e social do país depende da efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico. Também os direitos fundamentais à vida, à saúde, à habitação, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, protegidos pela Constituição do Brasil, requerem ações estatais eficazes em termos de oferecimento de serviços de saneamento básico.

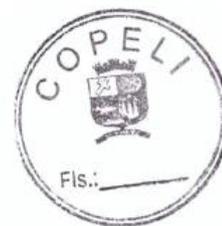
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 141, de 11 de janeiro de 2012, em seu Art. 3º, parágrafo II, estabelece que a SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico é a responsável por “manter e coordenar os meios necessários para a execução e manutenção dos serviços de Saneamento Básico do Município de Navegantes”.

A abertura do processo licitatório é de vital relevância para o município, e por sua imprescindibilidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, haja vista que a limpeza urbana, a limpeza das praias e a manutenção das áreas verdes do município não se tratam apenas da questão estética, e sim de uma questão de fomento e manutenção da saúde pública.

O Município de Navegantes tem uma extensão territorial de 111,5 km², e uma população estimada de 81.475 habitantes segundo o IBGE em 2019 e, com o acelerado crescimento populacional observados na última década, bem como, o expressivo aumento de empreendimentos imobiliários, implicar-se-á o aumento da demanda de vários serviços prestados, entre eles, o serviço de limpeza urbana. Na atividade do entretenimento e lazer, notadamente a parte turística, observa-se a cada ano o aumentando o fluxo de visitantes em Navegantes, movimentando a economia e serviços, e por consequência a geração de resíduos sólidos.

Há também a influência dos fatores climáticos, chuvas fortes sazonalmente características, em toda a área da extensa bacia hidrográfica do Rio Itajaí Açú, que abrange 47 municípios e cuja FOZ faz divisa entre os municípios de Itajaí e Navegantes, que por influência das marés e ventos, deposita resíduos ao longo dos 12 km da praia de navegantes, necessitando assim de continua e organizada operação de limpeza das praias, um dos grandes atrativos/patrimônio da cidade e de sua população.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



A Secretaria de Saneamento Básico Municipal, compartilha inteiramente da visão desta Administração, que tem por objetivo buscar sempre o melhor para a cidade, para os munícipes e também para os turistas que nos visitam.

Considerando que o Município de Navegantes, não possui mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços de limpeza pública e urbana, para atender a esta demanda, faz-se necessário a referida contratação.

Considerando que a execução de serviços de limpeza pública tem caráter essencial e contínuo, deles não podendo prescindir a população e a Administração Municipal. A questão afeta diretamente a saúde pública, o que impõe atenção criteriosa nas contratações.

Considerando que uma das principais preocupações com relação a manutenção e fomento da Saúde Pública, através da tarefa de caráter contínuo, de limpeza urbana, diz respeito a evitar a ocorrência de vetores e pragas, causadores de grande incômodo na sociedade e centenas de doenças em seres humanos. Além disso, o lixo quando associado as chuvas típicas de verão, também favorece a proliferação de vetores transmissores de doenças, como o mosquito da dengue o chamado *Aedes Aegypti*, um dos principais inimigos da saúde pública no Brasil atualmente.

As pragas como ratos, baratas, pombos, moscas e até formigas, que se alimentam dos resíduos alimentares, podem carregar microrganismos causadores de doenças graves, como febre tifoide, cólera, hepatite, leptospirose e centenas de outras, além de alergias e doenças gastrointestinais diversas, levando inclusive a morte.

Vale ressaltar que a Secretaria de Saneamento Básico está em constante observação aos princípios da legalidade e da economicidade, sem deixar de lado a busca por um atendimento mais dinâmico, de qualidade e moderno aos habitantes do município, o que reflete diretamente no pronto atendimento as demandas municipais. Utilizamos como parâmetros, para compor o preço o menor valor entre os pesquisados de acordo com a IN 01/2020; tendo em vista o fomento da ampla concorrência e menor custo de contratações para administração pública.

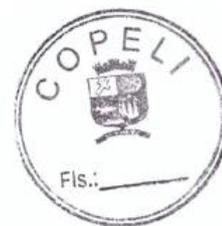
4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ITENS

ITEM 1 LIMPEZA URBANA

1.1 A prestação de serviço de limpeza urbana, capinação manual e/ou mecanizada, roçada manual e/ou mecanizada, raspagem manual e/ou mecanizada, varrição manual e/ou mecanizada das vias, praças, parques e demais logradouros públicos, pavimentadas ou não, do município de Navegantes, contendo no mínimo:

1.1.1 02 (duas) mini pás carregadeiras compactas com motor diesel, aspiração natural potência mínima de 46 HP, transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas, conjunto de braços fixados no chassi e elevação vertical, capacidade operacional de no mínimo 790 kg, altura aproximada de 2,95 metros, engate rápido mecânico, luzes de emergência, alarme de marcha ré, espelhos retrovisores e tanque de água para alimentar o espargido.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



1.1.2 02 (dois) implementos de caçamba frontal com lâmina substituível parafusada com capacidade de carga aproximada de 790 kg.

1.1.3 02 (dois) implementos de capinadeira mecânica com rotativa acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo de cabos de aço e diâmetro aproximado de 25mm, fixado por mancal individual com rolamentos, engate rápido mecânico e hidráulico e sistema de água ante poeira.

1.1.4 02 (dois) implementos de vassoura mecânica com caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas de polipropileno, lâmina substituível parafusada largura aproximada de 1,60 metros, engate rápido mecânico e hidráulico sistema de água ante poeira.

1.1.5 01 (um) veículo com capacidade para o transporte dos funcionários com motorista, contendo todos os equipamentos de segurança conforme legislação de trânsito.

1.1.6 O mínimo de 60 funcionários devidamente equipados para a execução dos trabalhos manuais, no que diz respeito ao item nº 01 limpeza urbana.

1.1.7 02 (dois) caminhões tipo caçamba para transportar os resíduos provenientes da limpeza urbana até um local designado pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes- SESAN.

1.1.8 Todos os veículos, máquinas, equipamentos e insumos são de total responsabilidade da contratada, sendo que, as marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas e atendidas as exigências e condições expressas neste Termo de Referência.

1.1.9 Todos os custos com manutenção e reposição dos equipamentos descritos neste termo de referência são de responsabilidade da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter(em) a sua operação com todos os itens descritos no objeto deste Termo de Referência, sendo obrigação contratual a reposição de maquinário e/ou pessoal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.10 O serviço inclui a coleta e o transporte dos resíduos retirados das vias, praças, parques e demais logradouros públicos, para um local designado pela Secretaria Saneamento Básico.

1.1.11 Os serviços elencados no subitem 1.1 deverão ser executados no período diurno, entre 07:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, **devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**

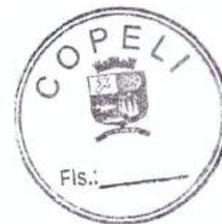
ITEM 2 LIMPEZA DAS PRAIAS

2.1 A prestação de serviços de limpeza e saneamento da faixa de areia das praias do município, de forma manual e/ou mecanizada, rastrelação das praias, de forma manual e/ou mecanizada, troca dos sacos de lixo das lixeiras posicionadas em toda a extensão de doze km de praias, ao longo dos deck's e passarelas de madeira e da faixa de areia, contendo no mínimo:

2.1.1 02 (duas) Saneadoras de praia contendo: caçamba: 750 l. com descarga ao nível do solo; Largura de trabalho: 1600mm; Profundidade de trabalho: 200mm;

2.1.2 02 (dois) Tratores 4x4, com 02 (dois) Operadores.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



2.1.3 Mínimo de 08 (oito) funcionários para auxiliar nos serviços manuais de limpeza da praia, tais como: rastelação da praia, troca dos sacos de lixo das lixeiras ao longo do DECK e Orla marítima da praia e outros serviços correlatos.

2.1.4 O serviço inclui a coleta e o transporte dos resíduos retirados da praia, para um local designado pela Secretaria Saneamento Básico.

2.1.5 01 (um) caminhão caçamba para encaminhar os resíduos provenientes da limpeza da praia, até um local designado pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes- SESAN.

2.1.6 Todos os veículos, máquinas, equipamentos e insumos são de total responsabilidade da contratada, sendo que, as marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que observadas e atendidas as exigências e condições expressas neste Termo de Referência.

2.1.7 Todos os custos com manutenção e reposição dos equipamentos descritos neste termo de referência são de responsabilidade da(s) empresa(s) CONTRATADA(S), devendo a(s) mesma(s) manter(em) a sua operação com todos os itens descritos no objeto deste Termo de Referência, sendo obrigação contratual a reposição de maquinário e/ou pessoal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.8 Os serviços executados deverão guardar observância ao seguinte cronograma:

2.1.8.1 No período compreendido entre **01 de dezembro** a **31 de março**, a execução dos serviços elencados no subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 19:00h e 08:00h do dia seguinte, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo realizados em duas etapas, uma entre 19:00h às 22:00h, e outra, das 11:00h às 15:00h, **devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**

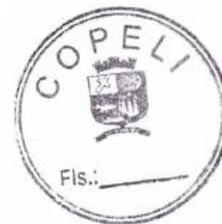
2.1.6.2 No período compreendido entre **01 de abril** a **30 de novembro**, a execução dos serviços elencados nos subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 05:00h e 19:00h, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, e, nos finais de semana e feriados/ponto facultativo, em duas etapas, uma entre 05:00h às 09:00h, e outra, das 15:00h às 19:00h, **devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**

Observações:

Excepcionalmente, a critério da SESAN, devidamente solicitados por escrito, e por curto espaço de tempo, em virtude de situações extraordinárias, devidamente caracterizadas e documentadas, e por mutuo consenso/acordo, entre as empresas vencedoras do certame licitatório, caso os lotes nº 01 e nº 02 sejam ganhos por empresas diferentes, poderá ser solicitado o deslocamento de funcionários e equipamentos dos trabalhos do item nº 01 para auxiliar a execução dos trabalhos do item nº 02.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO VALOR

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



O critério de julgamento será o do menor preço global por item, a saber:

5.1 Item nº 01: Capinação, Roçagem, Raspagem e Varrição.

5.2 Item nº 02: Limpeza da Praia, Rastelação e Troca de sacos de lixo.

6. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

6.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser prestados/executados pelas CONTRATADAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes-SESAN, em até 02 dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

6.2 A prestação de serviços será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Navegantes/SC.

6.3 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter um escritório no Município de Navegantes/SC.

6.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

6.5 A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, respeitando o disposto na Lei 8.666/93.

7.2. A execução do serviço fica condicionada à Autorização de Fornecimento, devendo ser desenvolvida conforme limites estabelecidos na autorização, não se responsabilizando a municipalidade por serviços executados fora de suas especificações.

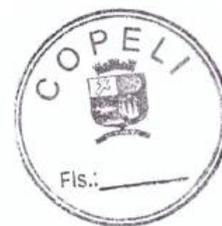
7.3. Os serviços que não forem prestados deverão ser desconsiderados. Neste caso, não há obrigatoriedade da contratação dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos;

7.4. Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transporta-los até o veículo coletor;

7.5. A coleta de resíduos deverá ser intensificada em caso de épocas festivas e de alta temporada;

7.6. A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



7.7. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

8 DO VALOR

8.1 O preço para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO.

8.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.

8.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

8.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato.

8.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor contratado.

8.7 Recursos para pagamento – **Dotação Orçamentária abaixo descrita:**

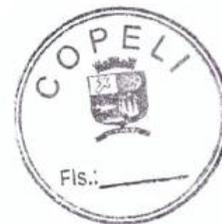
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.124.3390.00	4000	202/2021	Manutenção da Secretaria de Saneamento Básico

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (Trinta) dias, após a prestação/execução dos serviços descritos na Autorização de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectiva liquidação, acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados pela Contratada, devidamente assinado pelo responsável, bem como, relatório de acompanhamento/fiscalização emitido pela Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ratificando o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



9.3. O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

9.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.5. Relação de empregados, constando cópia do Registro da CTPS e da folha do contrato de trabalho de cada empregado;

9.6. Na eventual rescisão de contrato de trabalho de integrantes da equipe, deverá o Contratado juntar o termo de rescisão do contrato de trabalho e o respectivo comprovante de quitação das verbas rescisórias;

9.7. Havendo a inclusão de empregados no curso do contrato, o Contratado deverá observar os itens anteriores;

9.8. Contracheques dos empregados do mês anterior;

9.9 No mês subsequente à ocorrência do fato gerador, entrega do comprovante de quitação do 13º salário e das férias mais 1/3 dos empregados;

9.10 Fichas de EPI atualizadas.

9.11 NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;

9.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.13 Todos os serviços prestados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência;

9.14 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal;

9.15 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020;

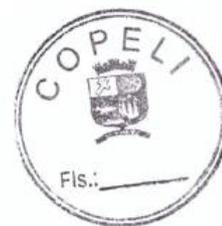
9.16 CASO OS SERVIÇOS NÃO SEJAM PRESTADOS EM SUA TOTALIDADE DO MÊS (POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO), OS MESMOS SERÃO PAGOS PROPORCIONALMENTE AO EXECUTADO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.17 Havendo a ausência de funcionário e de maquinário, durante o horário previsto na prestação dos serviços, o pagamento será descontado respectivamente dos itens faltosos.

10 DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde,

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



civil, criminal e administrativamente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

10.2 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93;

10.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

10.4 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes dos serviços prestados/executados, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

10.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. São obrigações do município:

- a) fiscalizar, controlar e registrar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados conforme Contrato e Termo de Referência, na época de sua exigibilidade;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor apresentar fora das especificações contidas no contrato e Termo de Referência;
- d) a fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do contrato e Termo de Referência;
- e) Acompanhar a execução do contrato e conferir os serviços prestados e, advertir ou aplicar as sanções previstas no contrato quando atestadas irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução dos serviços;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do contrato.

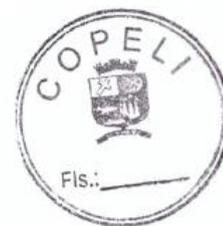
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS:

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

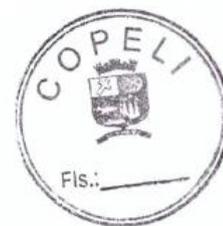


- a) providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Serviços bem como no contrato;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo. (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;**
- h) Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato,
- j) Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente ao adimplemento dos serviços em questão;
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;**
- o) Pagar todas as despesas oriundas do contrato, inclusive encargos trabalhistas, fretes, multas, tributos, danos causados a terceiros e demais despesas eventuais;
- p) Fornecer os EPI'S aos funcionários e fiscalizar diariamente a utilização dos mesmos, sob risco de aplicação de penalidade;
- q) Todas as despesas com alimentação dos funcionários, transporte e operacionalização dos serviços correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- r) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para o bom atendimento dos serviços a serem executados;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50

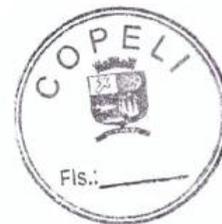


- s) A distribuição diária dos funcionários e ferramentas nos postos de trabalho através de veículos correrão por conta da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;
- t) Os funcionários deverão executar suas funções uniformizados e equipados com EPI's adequados as funções;
- u) A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá ter encarregados de Serviços, que se reportarão diariamente a Secretaria de Saneamento Básico, através de seus Fiscais devidamente nomeados por portaria, para execução da Fiscalização dos Serviços e na ausência ou impossibilidade destes, ao Gestor do Contrato;
- v) As solicitações extras de serviços do item nº 02, Roçagem, capina, varrição, fora da programação normal de trabalho, deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do CONTRATANTE, pois as solicitações acontecerão de forma fracionada, conforme as necessidades do município;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais causados por empregados, inclusive por acidentes causados contra terceiros, devendo contratar seguro contratuais eventos;**
- x) Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor à via pública, decorrente de obras na via ou outras obstruções, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transporta-los até o veículo coletor;
- y) A coleta de resíduos deverá ser intensificada em caso de épocas festivas e de fatores temáticos adversos da natureza, que venham causar um acúmulo excessivo de material de detritos trazidos pela maré e pelos ventos e depositados ao longo da praia, **EXCLUSIVAMENTE** a pedido da Secretaria de Saneamento Básico, poderão ser deslocados equipes e equipamentos do setor de roçagem para reforçar a limpeza da praia.
- z) A contratada será responsável em indenizar terceiros por acidentes causados e/ou ressarcir o Município caso este arque com as despesas e/ou indenizações provenientes de atos praticados por funcionários da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS.
- z.1) O item 1 deverá ser executado no período diurno, entre 07:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Navegantes, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**
- z.2) O item 2 deverá guardar observância ao seguinte cronograma:**
- z.2.1) No período compreendido entre 01 de dezembro a 31 de março, a execução dos serviços elencados no subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 19:00h e 08:00h do dia seguinte, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo realizados em duas etapas, uma entre 19:00h às 22:00h, e outra, das 11:00h às 15:00h, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços.**
- z.2.2) No período compreendido entre 01 de abril a 30 de novembro, a execução dos serviços elencados nos subitem 2.1 poderá ser realizada entre às 05:00h e 19:00h, sendo o recolhimento e troca de sacos de lixo, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 17:00h, e, nos finais de semana e feriados/ponto facultativo, em duas etapas, uma entre 05:00h às 09:00h, e**

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



outra, das 15:00h às 19:00h, devendo a proposta indicar o horário que pretende realizar a prestação dos serviços

z.3) Para efeito de fiscalização e medição dos serviços prestados, a contratada fornecerá o controle diário de ponto eletrônico, com identificação de no mínimo, nome e CPF do empregado, devendo ser anexado ao relatório semanal de medição, o controle de ponto eletrônico diário dos funcionários daquele período.

z.4) Os veículos e equipamentos **deverão, obrigatoriamente, conter a identificação (À Serviço da SESAN)**, nos termos da IN SGC nº 3/2020 e a obrigatoriedade da utilização do GPS (fornecendo acesso/senha para fiscalização online) em todos os equipamentos (máquinas e caminhões), conforme recomendações recorrentes da Secretaria de Gestão e Controle.

z.5) Todos os motoristas deverão estar devidamente habilitados em cumprimento as normas de trânsito.

z.6) Os operados das máquinas deverão estar devidamente qualificados para prestar o serviço, com comprovação de cursos através de certificados ou carteiras que comprovem qualificação para tal equipamento.

13 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

13.1. Os serviços, prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS;

13.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência de seus empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles em desacordo com a qualidade, quantidade e prazo de execução;

13.3. Toda e qualquer despesa relativa à contratação dos serviços correrá às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, sendo sua obrigação prestar/executar os serviços, deixando-os em perfeitas condições de utilização;

13.4. A Contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, mesmo na ocorrência de greve de seus colaboradores, sendo sua obrigação, para tanto, a substituição dos aludidos colaboradores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do evento grevista;

13.5. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à prefeitura adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, independentemente de ação judicial.

14. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

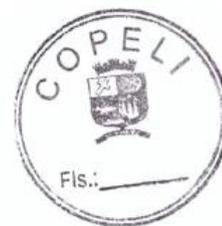
14.1 A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS será responsável pela troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do Contrato e Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Contrato;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



14.3 Os serviços prestados/executados deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

14.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e **o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;**

14.5 Entende-se por serviços inadequados, aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no Contrato e Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto contratado será recebido:

15.1.1. PROVISORIAMENTE, com o envio de relatório pela CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, conforme descrito no subitem 15.1, devidamente acompanhado de todos os documentos listados nos subitens 11.4 a 11.10;

15.1.2. DEFINITIVAMENTE, com verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem incompatibilidade com as especificações do contrato e Termo de Referência, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

15.2. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação/execução dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados poderá ser aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no Contrato;

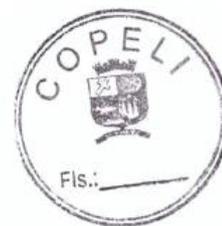
15.3. Se, após os serviços prestados, constatar-se que estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

15.5. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

15.6. A CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS efetuará, a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo maquinário ou equipamento de trabalho que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes-SESAN, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

17.2 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, que se recusar a prestar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.3 Confiada a contratação à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;

17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

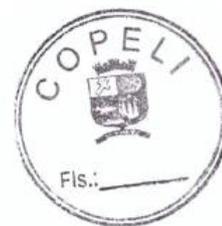
17.5 À CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste;

17.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato;

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



17.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;

17.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS tiver direito sejam decorrentes de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

18. DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

18.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

18.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento do certame licitatório na modalidade de

Navegantes, 22 abril de 2021.

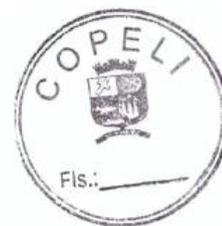
VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 004/2021

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50



ANEXO VII DA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

LEI Nº 2474 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS POR PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas e empreiteiras contratadas para prestar serviços ao município de Navegantes ficam obrigadas a identificar suas máquinas, veículos, equipamentos e similares com placas ou adesivos fixados nas laterais, indicando, com clareza, que estão a serviço da Prefeitura de Navegantes.

Parágrafo Único - As placas ou adesivos deverão ter as cores oficiais e o brasão do Município, bem como identificar o órgão público municipal para o qual o serviço é prestado.

Art. 2º As placas ou adesivos de que trata o artigo primeiro desta lei deverão medir 40 cm x 50 cm, podendo ser metálicos, de madeira ou em forma de adesivo.

Art. 3º As obrigações previstas nesta lei deverão constar dos editais dos processos licitatórios ou de dispensa de licitação promovidos pela Administração Pública Municipal visando à contratação dos serviços.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE AGOSTO DE 2011.

Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de agosto de 2011.

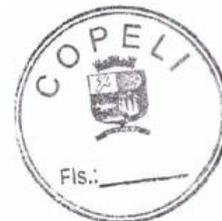
Jonas de Souza
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VIII ORDEM DE SERVIÇOS

O Prefeito de Navegantes/SC, **Libardoni Lauro Claudino Fronza**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/1993, resolve AUTORIZAR o início dos serviços licitados no **Processo Concorrência nº 36/2021** na qual a EMPRESA XXxxXX, com sede na cidade de XXxxXX, estado de XXxxXX na Rua XXxxXX, nº. XXxxXX, Bairro XXxxXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXxxXX, que executará a **CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

totalizando o valor de **R\$ 6.581.404,44 (Seis Milhões quinhentos e oitenta mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

Desta forma, aguardamos o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Navegantes (SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

LIBARDONI L. CLAUDINO FRONZA
PREFEITO DE NAVEGANTES

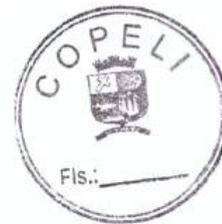
XXXXXX
CONTRATADO

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IX

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO e PLANO DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Navegantes, **LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, art.7º, §1º, §2º, I e alterações posteriores, resolve:

Aprovar o Projeto Básico da CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, ROÇADA, RASPAGEM E VARRIÇÃO (MANUAIS E/OU MECANIZADAS) DAS VIAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS PAVIMENTADOS OU NÃO (COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, INSUMOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) E LIMPEZA E SANEAMENTO DA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, COM RASTELAÇÃO MANUAL E/OU MECANIZADA, TROCA DE SACO DE LIXO DAS LIXEIRAS POSICIONADAS EM TODA A EXTENSÃO DE 12 (DOZE) KM DE PRAIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Navegantes, xx de xxxxxxxx de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes

Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC